

Ilustríssimo Senhor
José de Oliveira Lima
MD. Prefeito Municipal em Exercício
ITAPEMIRIM-ES

Assunto: Requer cópia de processos.

YAMATO AYUB ALVES, brasileiro, advogado portador da identidade OAB. 10.663-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.552.689-20, residente na Rua Vinicius de Moraes nº 602, Praia de Itaoca, município de Itapemirim-ES, amparado no art. 5º, LXXIII da CF/88 e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas federais, estaduais e municipais, em defesa do interesse coletivo, vem, respeitosamente, expor e ao final **REQUERER** o seguinte:

a) Desde a administração passada de Luciano de Paiva Alves, afastado do cargo de prefeito por crimes diversos, o município de Itapemirim vem sendo conduzido sob um verdadeiro festival, carimbado de estranhos programas sociais diversos, desde distribuição gratuita de milhares de pintinhos; de expressiva quantidade de alevinos; expressiva quantidade de mudas de plantas frutíferas; expressiva quantidade de sementes de capim; expressivas toneladas de mudas de cana de açúcar; farta distribuição de ração para gado leiteiro; distribuição de grande quantidade de calcário para correção do solo; distribuição de expressiva quantidade de fertilizantes; grande quantidade de bombas d'água movidas a energia solar; além de grande quantidade de caixas de água, tudo em estranhas benesses onde a população aos costumes paga a conta cara, enquanto sofre pelo não atendimento de suas necessidades básicas, inclusive na área da saúde;

b) É de estarrecer o que circula pelas ruas sobre esses ditos programas sociais, quando também vem beneficiando pessoas de outros municípios e de alto poder aquisitivo, sem qualquer critério e base legal, bastando apenas que arrende aqui uma pequena fração de terreno para encher seu carro de ração e festejar em outro município, e nem sempre necessitar e a merecer as benesses imorais e ilegais aqui proporcionadas, quando aqui tudo falta, até vergonha na cara;

c) Grande quantidade de alevinos foi distribuída, talvez tenham morrido afogados, porque não se sabe qual o resultado desse programa, **se é que havia algum projeto** além do festival com o recurso público;

d) Também em relação aos pintinhos nada se sabe sobre o resultado, talvez tenham morrido de fome, lembrando que caixas de pintinhos foram deixadas na rodoviária de Itapemirim e algumas encontradas até no município de Piúma;

e) Igualmente, nenhuma notícia sobre o resultado da distribuição desordenada de sementes, calcário e também de mudas de plantas frutíferas;

f) Igualmente, sobre toneladas de mudas de cana, lembrando ser o município de Campos-RJ. grande fornecedor de cana de açúcar à Usina Paineiras, em situação precária, quase parando, lembrando, também, que as frutas aqui comercializadas são de fornecedores externos. Talvez a falta de chuvas tenha prejudicado as sementes, as mudas de frutas e as muitas toneladas de mudas de cana, assim como os peixinhos possivelmente tenham morrido afogados e os pintinhos de fome, enquanto deve ter faltado sol para as bombas movidas a energia solar, **visto não se ver nenhum resultado de tantas benesses.**

Afinal, aqui tudo se faz ao arpejo da lei e da moral, e nada acontece.

Esse festival, que vem se reiterando há pelo menos oito anos, vem custando caro demais aos cofres do município, onde aos costumes a sociedade sofrida paga a conta cara.

Não se conhece a existência de qualquer **projeto** social sério a respeito; não se tem notícia da existência de algum estudo sobre as condições e estrutura para tais benesses; se há algum planejamento; se há algum acompanhamento, qualquer orientação técnica e até mesmo fiscalização, apuração e avaliação de resultado de tanta gentileza com o dinheiro público e mais, quais os frutos dessa aventura para o município e para a população espoliada, assaltada há tantos anos mediante tantas benesses espúrias.

Enfim, nada se sabe, nada se apura em consequência dessa farra, apenas a certeza da forma leviana e aventureira como milhões de reais vem sendo mal aplicados, enquanto a farra se repete, pagando a sociedade por essa gestão criminoso um preço por demais elevado, **sem retorno.**

E mais, estranha-se, que os supostos fornecedores de tantos produtos **diversos e em grande quantidade** venham sendo sempre a empresa AGROSSOLO PRODUTOS AGRICOLAS EIRELE EPP., E AGROSHOW - AGROPECUARIA, curiosamente de pai e filho, amigos privilegiados da corte.

E lembra, que também foi a AGROSSOLO, a empresa fornecedora de 428 novilhas, supostamente prenhas, adquiridas pelo município a um custo de quase R\$ 11.000,00 (onze mil reais) cada, enquanto no "leilão do boi" estavam cotadas a cerca de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, e foram distribuídas às vésperas das eleições, **sem previsão legal**, daí restando no afastamento do Prefeito, pela perda do mandato, por este e outros crimes eleitorais.

Pois bem, na esteira de tantas práticas estranhas, **e bem estranhas**, o ex-prefeito Thiago Peçanha Lopes, embora com a perda do seu mandato já definida por crimes eleitorais diversos, no dia 30 de março de 2022, **véspera de seu afastamento do cargo**, assinou dois contratos de fornecimento com a referida **sempre empresa AGROSSOLO, totalizando R\$ 18.216.642,00 (dezoito milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e dois reais), a saber:**

a) contrato de número 120/2022, no valor de **R\$ 12.680.700,00** (doze milhões, seiscentos e oitenta mil e setecentos reais), para fornecimento de ração balanceada farelada para bovinos de leite, com teor de 22% de proteína acondicionada em embalagem (sacos) de 40 ks. contendo em sua fórmula além dos micronutrientes necessários aos bovinos de leite, milho, soja e até 1% de ureia pecuária. Ante a grande farra praticada durante tantos anos, resta saber sobre as condições legais da compra; se o produto corresponde aos requisitos do contrato, quem analisa, quem acompanha, quem fiscaliza e controla a entrada e saída, bem como o destino e beneficiário do produto;

b) Nas mesmas circunstâncias, também assinou no mesmo dia 30 de março, o contrato de número 122/2022, no valor de **R\$ 5.535.712,00** (cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e setecentos e doze reais) firmado com a **sempre empresa AGROSSOLO**, para aquisição de fertilizante para distribuição gratuita, e, aos costumes, sempre por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, e observo que os dois contratos, assinados no dia 30 de março, quando aquele gestor já condenado à perda do mandato, e definitivamente afastado da função no dia seguinte - 31 de março, **resultou na publicação dos referidos contratos no dia 05 de abril, já na gestão de V. Senhoria, restando saber quando foi empenhado**, tudo com invejável rapidez, porém com muita estranheza, considerando sempre a mesma empresa fornecedora de pintinhos, peixinhos, calcário, sementes, mudas de plantas frutíferas, bombas movidas a energia solar, fornecimento de grande quantidade de novilhas, estas **além de superfaturadas**, em grave crime eleitoral, lembrando, ainda, as muitas toneladas de mudas de cana adquiridas da Usina Paineiras, para posterior venda das canas à própria Usina Paineiras pelos supostos produtores beneficiários das mudas.?????. **Fato recorrente somente em Itapemirim!**

Enfim, tudo é farra com o dinheiro público, exalando mal cheiro, aos olhos cegos daqueles com a responsabilidade da fiscalização, que se mantém inerte.

Ante todo o exposto, e considerando a situação por demais grave nessas condutas aventureiras e levianas, **sobre as quais V. Senhoria deve ficar atento para não incorrer nos mesmos crimes há muito do domínio público**, e para prevenir eventuais danos ao erário onde aos costumes a sociedade sempre paga a conta por demais cara, **R E Q U E R** a Vossa Senhoria, no prazo e na forma das normas legais supra citadas, para fins de análise e, no que couber, ingressar em juízo contra o ato que entender lesivo ao erário e à sociedade :

a) Cópia, na íntegra, capa a capa, dos processos administrativos protocolo nº. 2.518/2022 e protocolo nº. 2.790/2.022, que resultaram nos contratos número 120/2022 e no contrato

número 122/2022, respectivamente, firmados pelo Município e a empresa AGROSSOLO PRODUTOS AGRICOLAS EIRELE EPP, para fornecimento de ração balanceada e fertilizante;

- b) Cópia, capa a capa, **dos projetos originais iniciados na gestão de Luciano Paiva**, que resultaram nos programas para aquisição e distribuição gratuita de fertilizantes e ração para gado leiteiro;
- c) Informar, em razão dos contratos de número 120 e 122 firmados em 2022, se ocorreu algum pagamento, por fornecimento, indicando o valor, a data, o Banco, o produto, o destinatário, quem efetuou a entrega e que quantidade, apresentando cópias dos empenhos, bem como de notas de fornecimentos, se já emitidas;
- d) Que, em face dos fatos apontados, em **respeito aos princípios da moralidade e da legalidade nos quais V. Senhoria demonstra se pautar**, que reexamine os processos e contratos mencionados, e até sua conclusão, suspenda todos os efeitos deles decorrentes, para que V. Senhoria não venha responder judicialmente pela manutenção de condutas eventualmente dolosas em relação a tais programas.

É como requer, na forma da lei.

Itapemirim-ES., 18 de abril de 2022.


Yamato Ayub Alves

Requerente

Anexo:

a) cópia dos contratos nº. 120 e 122.

OBSERVAÇÃO: Com cópia para: Departamento de Polícia Federal; Câmara Municipal; Tribunal de Contas do Estado; Ministério Público do Estado.

Itapemirim-ES, 30 de março de 2022.
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 122/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.
 CONTRATADA: AGROSOLO PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTUAL AQUISIÇÃO FERTILIZANTE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
 VALOR: R\$ 5.535.712,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e setecentos e doze reais).
 EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, de acordo com a solicitação da Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com eficácia mediante Ordem de Fornecimento e prazo de execução até 31/12/2022.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 011.033.20.606.108.2.377 – Pró-Rural – 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
 PROCESSO: Protocolo nº 2.790/2022.

Itapemirim-ES, 30 de março de 2022.
THIAGO PEÇANHA LOPES
 Prefeito Municipal

OUTROS

Memo/SEME Nº 159/2022

De: **Angélica Rufino Sales**
 Secretária Municipal de Educação

Para: **Assessoria de Comunicação**

Em atenção à formação Continuada dos Servidores da Educação, vimos solicitar publicação no Diário Oficial deste Município, do documento anexo, que trata dos candidatos indeferidos, pois não foram identificados no quadro de servidores ativos desta Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

Angélica Rufino Sales
 Secretária Municipal de Educação

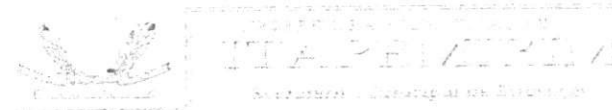


COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Itapemirim, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, publica listagem dos candidatos indeferidos ao ingresso na Formação Continuada dos Servidores da Educação/2022 e estabelece prazo recursal, entre os dias 6 e 7 abril, quando os candidatos deverão encaminhar via e-mail (pmi.projetos.seme@gmail.com), comprovante de vínculo trabalhista, junto a Secretaria Municipal de Educação.

INDEFERIDOS	CARGOS
ALINE LEAL SILVA	Professor
ANA PAULA ALVES SIQUEIRA MARQUES	Professor
AURENIR ALVES SIQUEIRA	Professor
AYLA DA ROCHA CURITIBA	Professor
CREMILDA COSTA DA SILVA	Professor
CRISLAINE DA SILVA MENDES CORRÊA	Professor
CRISTINA DELFINO DE SOUZA MOREIRA	Professor
DEKA.VIANA1967@HOTMAIL.COM	Professor
EUCINEA SCHERRER MOTE	Professor
FABIANA DE CARVALHO RIBEIRO PERIM	Professor
FABIANA TORRES BASONI GOMES	Professor
FABRÍCIO GOMES DO NASCIMENTO	Professor
ISABELA CARVALHO CANDAL CANTARINI	Professor
JAINY NAZARETH COSTA	Professor
JORGIANI SARMENTO SILVA COSTA	Professor
JULIANA DE OLIVEIRA VIANA MARTINS	Professor
KATISCIENE DA SILVA FABIANO COSTA	Professor
KEZIA BARBOSA FLAVIO GOMES	Professor
KEZIA RIBEIRO MARQUES SIQUEIRA	Professor
LARISSA RODRIGUES DA SILVA VENTURIM CAROZO	Professor
LEANDRO PEDRAZZI LEAL	Professor
LILIALOPESS@HOTMAIL.COM	Professor
LUZIANE DE LUCCA GARCIA BRANDAO	Professor
MÁRCIA GARCIA BAIENSE	Professor
MARIA ELIZABETH GOMES DE ATHAYDE FRAGA ARANTES	Professor
MATHEUS LOUREDO LIMA	Professor
MICHELE DE	Professor
PARECIDA DE FATIMA MORINI DE CASTRO	Professor
PRISCILA MARVILA DA SILVA	Professor
RAIANE RODOVALHO RIBEIRO DA SILVA	Professor
RAYONE MARVILA	Professor
RICKSON PEREIRA SILVA DE SOUZA	Professor
ROSANA FABRES DE TOLEDO	Professor
ROSÂNGELA GRECHI	Professor
SAMANTHA BIANCHI FIGUEiredo MACHADO	Professor
SARA MARTINS FIGUEiredo BRANDÃO	Professor
SOLANGE MARQUES BATISTA	Professor

Praça Domingos José Martins, 40, Centro - Itapemirim -ES - Tel. (28) 3529-5413



SUSANA DE MELO SILVA	Professor
TÁRIA DE PAULA FONTES DA SILVA	Professor
VALÉRIA RIBEIRO ROSA DOS SANTOS	Professor
VANÉSSA PEREIRA VIANA	Professor
VINÍCIUS RIBEIRO DOS SANTOS	Professor
PALLO GOMES DA SILVA	Motorista
RODRIGO DE TOLEDO COSTA	Motorista
VANDERLEI DOS SANTOS ALEIXO	Motorista
MAMARA PINHEIRO GOMES	Motorista
SILVIA DE SOUZA COSTA	Motorista
ALINE DE SOUZA SILVA MIRANDA	Esp. Educação
EZECRIELE GOMES LEAL NUNES	Esp. Educação
KEILA PEREIRA DE MELO SIMÕES	Esp. Educação
ROSANA ARAÚJO DE SOUZA ARAÚJO	Esp. Educação
VALCINEIA LIMA DO ROSÁRIO	Esp. Educação
VERA LÚCIA FERNANDES CORREIA	Esp. Educação
VERÔNICA PONTES DEBACHER	Esp. Educação
MYKEPHILUPE@HOTMAIL.COM	Coordenador
DAVID THOMAS DE SOUZA	ASG
DEBORA FERREIRA COMBIRA	ASG
GRACIELLE BE NEVES SIQUEIRA DA ROCHA	ASG
ISABELA VITORACE MALLACO	ASG
IVANIR MARQUES DE SOUZA	ASG
MONIQUE LAPA COSTA	ASG
SILVANA SILVEIRA DE SOUZA COSTA	ASG
EDISON BAIENSE JUNIOR	Aux. ADM
ELISÂNGELA SIQUEIRA CAROZO	Aux. ADM
KEILA CAMPANHÃO DE SOUZA ROCHA	Aux. ADM
LEIDIANA VIEIRA VIANA RANGEL	Aux. ADM
SILVIA DE SOUZA COSTA	Aux. ADM
CLÁUDIA TELLES MOTTÉ BALDUÍNO SANTOS	ASCEI
CRISTIANE DE MATOS FERREIRA CAVACANTI	ASCEI
ETNA CRISTINA C DE SOUZA	ASCEI
GUILHERME MARTINS DE MELO	ASCEI

inscrimidos, substituindo outros fiscais existentes, até quando durar a vigência contratual, ou até que haja nova substituição.

Contrato nº: 006/2020

Processo nº: 15.758/2021

Objeto: Locação de micro-ônibus

Local: Reis Transporte Eireli - CNPJ: 27.074.681/0001-99

Art. 2º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III – zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV – verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V – indicar eventuais glosas;
- VI – dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII – dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação

Itapemirim/ES, 05 de abril de 2022.

Júlio César Carneiro
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

“DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da Lei 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores: MARCELO COUTO AZEREDO, sob o decreto nº 17.849/2022, como titular; e ANDERSON RAINHA CORDEIRO, portador da matrícula funcional nº 10959101, como suplente, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da função de fiscal dos contratos abaixo discriminados, substituindo outros fiscais existentes, até quando durar a vigência contratual, ou até que haja nova substituição.

Contrato nº: 007/2022

Processo nº: 1.147/2022

Objeto: Aquisição eventual de combustível CONTRATADA: POSTO DA VILA LTDA

Art. 2º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III – zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV – verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V – indicar eventuais glosas;
- VI – dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII – dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação

Itapemirim/ES, 05 de abril de 2022.

Júlio César Carneiro
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº023, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

“DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o artigo 58, inciso III, artigos 66 e 67, da Lei 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores: MARCELO COUTO AZEREDO, sob o decreto nº 17.849/2022, como titular; e ANDERSON RAINHA CORDEIRO, portador da matrícula funcional nº 10959101, como suplente, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da função de fiscal dos contratos abaixo discriminados, substituindo outros fiscais existentes, até quando durar a vigência contratual, ou até que haja nova substituição.

Contrato nº: 225/2018

Processo nº: 18844/2021

Objeto: Aquisição eventual de monitoramento veicular.

- I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III – zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV – verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V – indicar eventuais glosas;
- VI – dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII – dar ciência ao superior hierárquico de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação

Itapemirim/ES, 05 de abril de 2022.

Júlio César Carneiro
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 08, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

“AUTORIZAR O SERVIDOR QUE EXERCE SUA ATRIBUIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DIRIGIR OS VEÍCULOS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando o princípio da legalidade, da instrumentalidade das formas, da segurança jurídica, bem como, considerando as instruções Normativas desta Administração Executiva.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o servidor listado abaixo para dirigir os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

I – Thiago Vantil Martins – Superintendente de Atenção Secundária – DCAS II Art. 2º Dentre as atribuições típicas destaca-se:

- I – Estar em dia com a carteira nacional de habilitação;
 - II – Conservar em perfeitas condições de aparência e funcionamento do veículo (os pneus, o nível de água do sistema de abastecimento, Bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento e combustível, etc);
 - III – zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
 - IV – Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
 - V – Cumprir o código nacional de trânsito, sob pena de responsabilidade; VI – Executar outras atribuições afins;
 - VII – em todo o deslocamento deverá confeccionar a planilha: anotando KM inicial e final, com data, horário, nome do condutor, assinatura e a quantidade de combustível abastecido e Km de troca de óleo do motor;
 - VII – não conduzir passageiros acima do limite permitido.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação

Itapemirim/ES, 05 de abril de 2022.

Júlio Cesar Carneiro
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATOS

RESUMO DO CONTRATO Nº 120/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.
CONTRATADA: AGROSOLO PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP.
OBJETO: RAÇÃO BALANCEADA FARELADA PARA BOVINOS DE LEITE, com teor de 22% de proteína acondicionada em embalagem (sacos) de 40 kg, contendo em sua fórmula além dos micronutrientes necessários aos bovinos de leite, milho, soja e até 1% de ureia pecuária.
VALOR: R\$ 12.680.700,00 (doze milhões, seiscentos e oitenta mil e setecentos reais).
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, de acordo com a solicitação da Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com eficácia mediante Ordem de Fornecimento e prazo de execução até 31/12/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 011.033.20.606.108.2.380 – Pró-Rural – 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
PROCESSO: Protocolo nº 2.518/2022.